



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15890-000

E-mail:- prefeitura@uchoa.sp.gov.br



## LEI Nº. 3.635 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

“Determina a obrigatoriedade da padronização de lombadas no Município de Uchoa”.

**JOSÉ CLÁUDIO MARTINS**, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – As lombadas construídas em avenidas, ruas, estradas ou vielas no Município de Uchoa, deverão respeitar os parâmetros exigidos pelos órgãos de trânsito.

**Art. 2º** – As lombadas obedecerão conforme o previsto na Resolução n. 39/98 do CONTRAN, os seguintes padrões:

I – Tipo I:

- a) largura: igual à da pista, mantendo-se as condições de drenagem superficial;
- b) comprimento: 1,50m;
- c) altura: até 0,08m

I – Tipo II:

- a) largura: igual à da pista, mantendo-se as condições de drenagem superficial;
- b) comprimento: 3,70m;
- c) altura: até 0,10m

**Art. 3º** – As lombadas deverão ser devidamente sinalizadas horizontal e verticalmente, segundo critérios estabelecidos pelo CONTRAN.

**Art. 4º** – As já construídas fora de padrão no que tange a sua largura devem ser reformadas e readequadas.

**Art. 5º** – Aplica-se subsidiariamente à essa lei as normas constantes da Resolução 39/98 do CONTRAN.

**Art. 6º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 03 de Agosto de 2015.

**JOSÉ CLÁUDIO MARTINS**  
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

**MIRIAM DONHA PALHARINI**  
Diretora de Adm. Planej. e Finanças

Fone: (17) 3826-9500  
[www.uchoa.sp.gov.br](http://www.uchoa.sp.gov.br)